

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2013

18 a 23 de Março de 2013 - BARUERI - SP

Folha

1

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO II Finanças II

Quanto ao documento 046.

Oriundo do(a):

Sínodo Central Pernambuco.

Igreja Presbiteriana do Brasil PROTOCOLO No CCXXVI

> Roberto Brasileiro Silva Presidente do SC/IPB

> > Data: 22/03/2013

Ementa:

Pedido de transferência de imóvel para IP da Lagoa do Araça.

Considerando:

- 1. Os termos do contrato firmado entre a IP Memorial de Jaboatão dos Guararapes/PE e o Plano Missionário Cooperativo da IPB em favor do plantio da IP da Lagoa do Araça, notadamente quanto ao seu item VIII que trata Disposições Gerais, onde se lê o seguinte:
- 8.1 "os imóveis para uso da igreja serão adquiridos em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil":
- 8.2. "ao ser organizada a nova igreja e ser constituida a sua personalidade jurídica, esta poderá solicitar da IPB a transferência para o seu próprio nome dos imóveis por ela utilizados, mediante parecer favorável do Presitério que a jurisdicionar"
- 2. Ser da competência da JPEF/IPB emitir parecer preliminar sobre assuntos patrimoniais;
- 3. Que não há parecer prévio da JPEF;

A CE-SC/IPB - 2013 RESOLVE:

- 1. Tomar Conhecimento;
- 2. Encaminhar o pedido do Sínodo Central de Pernambuco em favor da IP da Lagoa do Araça para análise e parecer da JPEF;



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2013

18 a 23 de Março de 2013 - BARUERI - SP

Folha

2

- 3. Orientar a JPEF a que, destacadamente, busque identificar itens que confirmam posse do patrimônio nos termos firmados pelo contrato celebrado entre Igreja Presbiteriana Memorial de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes (proponente) e o Plano Missionário Cooperativo da IPB (parceiro), bem como, organização da Igreja solicitante;
- 4. Orientar JPEF a que proceda toda orientação e assistência que a IP da Lagoa do Araça visando solução dos problemas relativos a posse dos imóveis;
- 5. determinar que a JPEF proceda visita ao contexto da IP da Lagoa do Araça visando efetivação das medidas aprovadas no mais curto espaço de tempo possível;

Sala das Sessões, 22 de Março de 2013.

Relator: Rev. Ronildo Farias dos Santos

Sub-relator: Presb. Damocles Perroni Carvalho

Membros: Rev. Silas de Paulo Procópio, Presb. Dorvy da Silva Correia, Rev.

Hamilton Rodrigues da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA - 18 A 22 DE MARÇO 2013 SÃO PAULO

Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2013.

Rev. Roberto Brasileiro Silva MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Central de Pernambuco

Pedido de transferênc	cia de imóvel		

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

J mus.

Rev. Ludgero Bonilha Morais Secretário Executivo do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil PROTOCOLO Nº 046

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB

Data: 18/03/2013

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB SÍNODO CENTRAL DE PERNAMBUCO – SCB

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

Ao

Secretário Executivo da Igreja Presbiteriana do Brasil Rev. Ludgero Bonilha.

Caríssimo Secretário,

A pedido do Presbitério Centro de Pernambuco, sob a jurisdição deste Sínodo, faço subir ao Concílio imediatamente superior o presente documento e seus anexos para os devidos encaminhamentos e providências.

Em Jesus Cristo,

Recife, 30 de janeiro de 2013

Rev. Rômulo Henrique Bezerra

Secretário Executivo do SCB





IGREJA PRESBITERIANA DA LAGOA DO ARAÇA (115) Somillar of Shrift

PRESBITÉRIO CENTRO DE PERNAMBUCO SÍNODO CENTRAL DE PERNAMBUCO AV. PINHEIROS, 1110 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51170-120

CNPJ: 10.572.785/0001-20

Recife, domingo, 18 de novembro de 2012

"Justificados, pois, mediante a fé, temos paz com Deus por meio de nosso Senhor Jesus Cristo;" Romanos 5:1

Ao Supremo Concílio da IPB. Solicitação de transferência de imóvel da IPB.

Tendo em vista o contrato do PMC (cópia em anexo), que tem por objeto a plantação da Igreja Presbiteriana em Lagoa do Araçá (PE) e o que rege as disposições gerais do referido instrumento que transcrevemos abaixo:

- Os imóveis para uso da Igreja serão adquiridos/registrados em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil.

-Ao ser organizada a nova Igreja e constituída sua personalidade jurídica, esta poderá solicitar à IPB a transferência para o seu próprio nome dos imóveis por ela utilizados, mediante parecer favorável do presbitério que a jurisdicionar.

Solicitamos a transferência do imóvel sito à Av Pinheiros 1110, Imbiribeira, Recife - PE, local onde funcionamos como Igreja Presbiteriana do Brasil em Lagoa do Araçá, para o nome da Igreja local em referência.

Rogamos a Deus que faça repousar sobre este colendo concílio a sua enorme e extraordinária Graça, da qual todos somos devedores. Gratos e certos da vossa atenção ao nosso pedido,

> Leduar Vasgoncelos de Araúlo Sec. dø Conselho



PRESBITÉRIO CENTRO DE PERNAMBUCO

55ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2012 14 a 15 de dezembro de 2012 Igreja Presbiteriana de Tejipió Protocolo N°: 115

Presidente do PCPE/IPB Data: 15/12/2012

ORIGEM: Conselho da IP Lagoa do Araçá.

QUANTO AO DOCUMENTO:

EMENTA: Encaminhamento de documentos ao Supremo Concílio da

IPB.

O PCPE/2012 RESOLVE:

1. Receber.

2. Baixar a Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2012.

Relator: Rev. Antônio Pereira

Membros: Revs. Luiz Bueno, Irineu Neto, Arnaldo Matias e os Prebs. Marco

Túllio e José Baia.



I. DEFINIÇÃO DOS PARCEIROS

- A Igreja Presbiteriana do Brasil, entidade religiosa inscrita no CGC/MF sob o n.º. 00.118.331/0001-20, com sede e foro na cidade de Brasília DF., neste ato representada pelo Presbítero Adivaldo Ferreira Vargas, brasileiro, viúvo, contador, identidade nº 2415/CRC-ES, CPF. 083.911.737-04, residente e domiciliado na Praça de Fátima, 29/ 8º andar Avenida Beira Rio Cachoeiro de Itapemirim ES, Administrador Financeiro do P.M.C Plano Missionário Cooperativo, legalmente documentado, denominada PARCEIRA.
- 1.2 A Igreja Presbiteriana de Memorial, entidade religiosa inscrita no CGC/MF sob o nº. 40.816.142/0001-46 com sede á Rua Professor Herculano Pires, nº 201 - Piedade Jaboatão dos Guararapes-PE, Cep: 54310-370, neste ato representada por seu pastor o Rev. Abner Ferreira de Assis, devidamente identificado, denominada PLANTADOR(A)

II. OBJETO

2.1 - Plantação da Igreja Presbiteriana em Lagoa do Araçá (PE), envolvendo a construção do Templo para igreja e seu efetivo funcionamento, conforme projeto apresentado nos termos da Resolução nº. CLXIX da CE-SC/IPB-97.

III. PRAZO

3.1 - O PLANTADOR se compromete a plantar/construir o templo e organizar em Igreja a Congregação Presbiteriana de Lagoa do Araçá - PE, até Dezembro de 2007.

IV. OBRIGAÇÕES DA PLANTADORA

- 4.1 Manter e desenvolver o núcleo básico com vistas a organização da nova igreja.
- 4.2 Supervisionar e incentivar a arrecadação a fim de que a congregação tenha meios de se manter e ajudar financeiramente no cumprimento deste contrato.
- 4.3 Manter na Congregação, objeto deste contrato, plantador de igreja que dê tempo integral e dedicação à mesma, devendo, em caso de substituição, comunicar à PARCEIRA.
- 4.3 Apresentar relatório trimestral à Coordenação do PMC sobre o núcleo básico, informando o número de participantes, profissão de fé, batismo e arrecadação, até a organização da nova igreja.
- 4.4 Apresentar mensalmente à Coordenação do PMC, o relatório financeiro do andamento do projeto, sendo que a liberação da nova parcela só será feita após a comprovação da aplicação da parcela antenor e da contrapartida.

LagoadoAraçá[1]





- 4.5 Escriturar em separado os gastos específicos com este projeto, disponibilizando os registros à Coordenação do PMC, caso solicitado.
- 4.6 Providenciar todos os meios necessários ao rápido atendimento do objeto deste contrato para que não haja atraso na conclusão do projeto.
- 4.7 Enviar seu dízimo, mensalmente, à Tesouraria do SC/IPB e zelar para que a Congregação também o faça.
- 4.8 A Igreja objeto desta parceria, um ano após a sua organização, se compromete a investir em projeto de plantação de outra igreja em parceria com o PMC.

V. OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- 5.1 Liberar os recursos do Fundo Missionário, na forma do presente contrato, respeitando o limite das prestações de contas.
- 5.2 Acompanhar a execução do projeto até o término do presente contrato.

VI. VALOR

とうしゅうし ししししししししししし とうとうとうしゅう

6.1 - O valor global da parceria estabelecido no contrato é de R\$ 528.000,00(Quinhentos e vinte e oito mil reais), referente á construção de templo para Igreja na localidade de Lagoa do Araçá – (PE). Sendo o PMC 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Distribuidos da seguinte forma:

	%	5 Meses
Igreja Presbiteriana Memorial	75	378.000,00
P.M.C - Plano Missionário Cooperativo	25	150.000,00
Total	100	528.000,00

VII. FORMA DE DESEMBOLSO

7.1 - A forma de desembolso prevista na cláusula do contrato passa a vigorar da seguinte maneira:

LagoadoAraçá[1]









3	115

Compra de Terreno	
IPMemorial - Compra de Terreno	150.000,00
Escrituração do Terreno	22.000,00
Limpeza do Terreno	6.000,00
Muro de Fechamento	10.000,00
Total	188.000,00

Construção de Templo	%	
IPMemorial - Construção de Templo	55,88	190.000,00
P.M.C - Plano Missionário Cooperativo	44,12	150.000,00
Total	100	340.000,00

Construção (Templo)	%	1 Mês
Igreja Presbiteriana Memorial	55,88	38.000,00
P.M.C – Plano Missionário Cooperativo	44.12	30.000,00
Total	100	68,000,00

Construção (Templo)	%	2 Mês
Igreja Presbiteriana Memorial	55,88	38.000,00
P.M.C - Plano Missionário Cooperativo	44.12	30.000,00
Total	100	68.000,00

Construção (Templo)	%	3 Mês
Igreja Presbiteriana Memorial	55,88	38.000,00
P.M.C – Plano Missionário Cooperativo	44.12	30.000,00
Total	100	68.000,00

Construção (Templo)	%	4 Mês
Igreja Presbiteriana Memorial	55,88	38.000,00
P.M.C - Plano Missionário Cooperativo	44.12	30.000,00
Total	100	68.000,00

Construção (Templo)	%	5 Mês
Igreja Presbiteriana Memorial	55,88	38.000,00
P.M.C - Plano Missionário Cooperativo	44.12	30.000,00
Total	100	68.000,00

	%	
IPMemorial – Compra de Terreno	35.60	188.000,00
IPMemorial - Construção Templo	35,99	190.000,00
P.M.C - Plano Missionário Cooperativo	28.41	150.000,00
Total Geral	100	528.000,00

A.

All

LagoadoAraçá[1]







VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 81 Os imóveis para uso da Igreja serão adquiridos/registrados em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil.
- 2 Ao ser organizada a nova igreja e constituída sua personalidade jurídica, esta poderá solicitar à IPB a transferência para o seu próprio nome dos imóveis por ela utilizados, mediante parecer favorável do presbitério que a jurisdicionar.

IX.FORO

9.1 - Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as parte, aqui constantes, em pleno acordo com tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro do Itapemirim - (ES), 01 de Novembro de 2004.

PARCEIRA: PMC/IPB

PROPONENTE: CHEW ACLANCE IGREJA PRESBITERIANA MEMORIAL.

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERMANBUCO
SEIO JE AUBINICIDADE
SE PERMANBUCO
LA CONTRACTOR DE PERMANBUCO
SE PERMANBUCO
LA CONTRACTOR DE PERMANDO DE PERMANBUCO
LA CONTRACTOR DE PERMANBUCO
LA CONTRACTOR DE PE

LagoadoAraçá[1]